

Estabelece os preços de covas funerárias

A Câmara Municipal de São Marcos, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições legais,

DECRETA:-

- Artº 1º- Ficam estabelecidos os preços de covas funerárias, para adultos - CR\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros)e, para menores - CR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);
- Artº 2º- A arrecadação resultante desta lei, será aplicada nos pagamentos de operários coveiros, encumbidos / dos referidos traçantes, em caso, em outras despesas de custódias;
- Artº 3º- Os interessados ou responsáveis que se dispuserem a fazer a sepultura por sua própria conta e autorização pelo representante, ficam isentos do pagamento estipulado;
- Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1960.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1959.



